



Prefeitura de

**Itapejara D'Oeste**

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

**LEI N.º 1715/2017**

**DATA: 27.04.2017**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial, cria Fonte de Recursos, altera PPA e LDO, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1694/2016 de 22/12/2016, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros e valor de créditos a receber não comprometidos de exercícios anteriores no valor de R\$ 54.971,12 (cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e doze centavos), do excesso de arrecadação no valor de R\$ 67.412,41 (sessenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e um centavos), a serem apurados no corrente exercício e o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), a título de contrapartida, totalizando o valor de R\$ 125.583,53 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos) e criada a Fonte de Recursos: 822, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR (R\$)
06.00	Departamento Municipal de Educação e Esportes		
06.02	Divisão de Promoção Cultural Recreativa e Desportiva		
27.812.0019.1.107	Construção de Campo de Futebol Suíço Sintético		
4.4.90.51	Obras e Instalações	822	54.971,12
4.4.90.51	Obras e Instalações	822	67.412,41
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	3.200,00
<b>TOTAL</b>			<b>125.583,53</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R\$ 54.971,12 (cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e doze centavos), do excesso de arrecadação no valor de R\$ 67.412,41 (sessenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e um centavos), a serem apurados no corrente exercício e o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), a título de contrapartida, conforme a seguir especificado:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R\$ 54.971,12 (cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e doze centavos):

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
822	Pavimentação Poliédrica em Vias Urbanas	54.971,12
<b>TOTAL</b>		<b>54.971,12</b>

II - Excesso de Arrecadação da alínea da receita a seguir especificada no valor de R\$ 67.412,41 (sessenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e um centavos):

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR (R\$)
2471.99.99.54	Convênio Ministério dos Esportes - Construção de Campo de Futebol Suíço Sintético	822	67.412,41
<b>TOTAL</b>			<b>67.412,41</b>



Prefeitura de

**Itapejara D'Oeste**

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

III – Por redução Orçamentária o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais):

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR (R\$)
11.00	Departamento Municipal de Urbanismo		
11.01	Divisão de Urbanismo		
15.451.0012.1.094	Manutenção da Unidade e Construção da Pista de Skate		
4.4.90.51	Obras e Instalações (482)	000	3.200,00
TOTAL			3.200,00

**Art. 3º** - Autoriza o Executivo Municipal alterar as Leis abaixo especificadas:

I - Lei do PPA – Plano Plurianual nº 1417/2013 de 22/10/2013 acrescentando ação/meta no ANEXO II, abaixo:

ÓRGÃO: 0600 - Depto de Educação e Esportes

UNIDADE: 0602 - Div de Promoção Cultural Recreativa e Desportiva

CÓDIGO	PROJETO	AÇÕES/METAS	Unidade Medida	Meta Física 2017
27.812.0019.1.107	Construção de Campo de Futebol Suíço Sintético.	Executar a construção Campo de Futebol Suíço Sintético.	M <sup>2</sup>	292,24 M <sup>2</sup>

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1692/2016

ANEXO V – Planejamento Orçamentário – LDO

Descrição do Programas/Metas/Custos para o Exercício 2017

PROGRAMA	METAS	CUSTOS 2017
	Construção de Campo de Futebol Suíço Sintético	R\$ 125.583,53
	TOTAL	R\$ 125.583,53

**Art. 4º** - Fica incluída no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal nº 1692/2016 de 22/12/2016, na Função 27 – Desporto e Lazer - Subfunção 812 – Desporto Comunitário – no Programa: 0019 – Desporto Amador, as ações e metas discriminadas no art. 3º, desta lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2017.

  
Agilberto Lucindo Perin,  
Prefeito Municipal